

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

INSTITUTO JAPAN KARATE SHOTORENMEI DO BRASIL

1. APRESENTAÇÃO

O presente Programa de Integridade foi instituído pelo Instituto Japan Karate Shotorenmei do Brasil, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, com o objetivo de estabelecer mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades, bem como a aplicação efetiva de códigos de ética e conduta.

O Programa visa prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, em conformidade com a legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Programa está fundamentado nas seguintes normas:

- Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- Decreto nº 11.129/2022;
- Lei nº 13.019/2014 e suas alterações (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil);
- Demais legislações aplicáveis à integridade e transparência na gestão de recursos públicos.



**Rua Félix da Cunha, 65 - Tijuca
Rio de Janeiro**



jksdobrasil

3. OBJETIVOS

- I – Promover a cultura de integridade no âmbito institucional;
- II – Prevenir práticas ilícitas e atos de corrupção;
- III – Assegurar a correta aplicação de recursos públicos;
- IV – Garantir transparência na gestão e execução de projetos;
- V – Estabelecer mecanismos de controle e responsabilização.

4. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os dirigentes, conselheiros, colaboradores, instrutores, atletas, voluntários, fornecedores, parceiros e quaisquer terceiros que atuem em nome ou no interesse do Instituto.

5. COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

A Diretoria do Instituto compromete-se com a implementação, manutenção e aprimoramento contínuo do Programa de Integridade, assegurando os recursos necessários e o exemplo ético institucional (“tone at the top”).

6. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O Instituto possui Código de Ética formalizado, amplamente divulgado, contendo diretrizes claras sobre conduta esperada, vedação de práticas ilícitas, conflito de interesses e relacionamento com agentes públicos.



**Rua Félix da Cunha, 65 - Tijuca
Rio de Janeiro**



jksdobrasil

7. ANÁLISE E GESTÃO DE RISCOS

São realizados procedimentos periódicos de identificação, avaliação e mitigação de riscos, especialmente relacionados a:

- Execução de parcerias com o poder público;
- Gestão de recursos financeiros públicos;
- Contratações e aquisições;
- Conflitos de interesse.

8. CONTROLES INTERNOS

O Instituto adota mecanismos de controle, tais como:

- Segregação de funções administrativas e financeiras;
- Procedimentos formais para contratação de bens e serviços;
- Controle documental e contábil das operações;
- Aprovação prévia de despesas;
- Prestação de contas conforme exigências legais.

9. CANAL DE DENÚNCIAS

Será disponibilizado canal de denúncias acessível ao público interno e externo, garantindo:

- Sigilo das informações;



**Rua Félix da Cunha, 65 - Tijuca
Rio de Janeiro**



jksdobrasil

- Possibilidade de anonimato;
- Proibição de retaliação;
- Apuração imparcial e tempestiva.

10. TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO

O Instituto promoverá ações periódicas de capacitação e orientação sobre ética, integridade e legislação aplicável, assegurando a ampla divulgação deste Programa.

11. DUE DILIGENCE DE TERCEIROS

Será realizada verificação prévia de idoneidade de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros, especialmente em contratações com recursos públicos.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Programa será continuamente monitorado e avaliado, com realização de revisões periódicas e, quando necessário, auditorias internas para verificação de sua efetividade.

13. MEDIDAS DISCIPLINARES

O descumprimento das normas estabelecidas neste Programa e no Código de Ética sujeitará os envolvidos às seguintes medidas:



**Rua Félix da Cunha, 65 - Tijuca
Rio de Janeiro**



jksdobrasil

- Advertência;
- Suspensão;
- Desligamento;
- Comunicação às autoridades competentes, quando aplicável.

14. RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O Instituto compromete-se a:

- Atuar com estrita observância à legalidade;
- Não oferecer ou conceder vantagem indevida a agentes públicos;
- Não praticar fraudes em licitações ou contratos;
- Colaborar com órgãos de controle e fiscalização.

15. TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Instituto assegura:

- Publicidade das informações institucionais relevantes;
- Registro



**Rua Félix da Cunha, 65 - Tijuca
Rio de Janeiro**



jksdobrasil